



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR
ESTADO DE SÃO PAULO

OFÍCIO Nº 754/2023 - PMC/SMG

Cajamar/SP, 24 de maio de 2023.

Referente: Indicação nº 544/2023
7ª Sessão

CAMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR

PROTOCOLO
1641/2023

DATA / HORA
25/05/2023 14:38:26

USUÁRIO
066.XXX.606-62

Senhor Presidente,

Com os nossos cordiais cumprimentos, pelo presente, em atenção a **Indicação nº 544/2023** de autoria do Nobre Vereador Jefferson Rodrigo Oliveira Silva, encaminhamos as informações prestadas pela Secretaria Municipal de Educação por meio de seu **MEMORANDO nº 131/2.023- SME**, cópia anexa.

Sendo o que tínhamos a informar, aproveitamos o ensejo para externar nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


DANILO BARBOSA MACHADO
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
CLEBER CANDIDO SILVA
Presidente da Câmara do Município de
CAJAMAR – SP



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO**



Cajamar, 22 de maio de 2023

MEMORANDO nº 131/2.023 - SME

**À Secretaria Municipal de Governo – SMG
Departamento Técnico Legislativo
At. Srª Luciana Maria Coelho de Jesus Stella**

Referente: Indicação CMC nº 544/2023

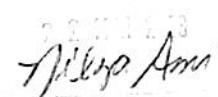
Prezada Senhora,

Em atenção a **Indicação CMC nº 544/2.023**, através do qual o nobre Vereador Jefferson Rodrigo Oliveira Silva indica a Administração Municipal que estude *“a possibilidade de inserir frutas todos os dias, no cardápio da merenda escolar da rede escolar municipal”*.

Encaminhamos a resposta do Departamento de Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação.

Sem mais para o momento, renovamos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.


**Prof. Dr. Régis Souza
Secretário Municipal de Educação**



Cajamar, 18 de maio de 2023.

MEMORANDO nº 052/2023 – SME/DNE.

À Secretaria Municipal de Educação.

A/C:

RÉGIS LUIZ LIMA DE SOUZA

Secretário Municipal de Educação

Assunto: Reposta Indicação Nº544/2023-Câmara Municipal de Cajamar

Prezado Senhor,

Considerando a solicitação descrita na Indicação Nº544/2023 do excelentíssimo Vereador Jeferson Rodrigo Oliveira Silva, que solicita a possibilidade de inserção de frutas diariamente no Cardápio da Alimentação Escolar do Município de Cajamar.

Considerando que o cardápio da Alimentação escolar é elaborado obedecendo as normas estabelecidas pelo FNDE (Fundo Nacional de Desenvolvimento e Educação), através da Resolução Nº06 de 8 de maio de 2020, que cita:

*§ 1º Em unidades escolares que ofertam alimentação escolar em período parcial, os cardápios devem ofertar, obrigatoriamente, no mínimo 280g/estudantes/semana de frutas in natura, legumes e verduras, assim distribuídos:
I – frutas in natura, no mínimo, dois dias por semana; II – hortaliças, no mínimo, três dias por semana.*

Neste caso, podemos exemplificar utilizando o nosso Cardápio da Pré Escola, Ensino Fundamental e EJA (educação de Jovens Adultos), a incidência de frutas já é de 3x na semana, superando o indicado pelo FNDE.



Para o cardápio do Ensino Integral (creche alunos de 1 a 3 anos), O FNDE faz a seguinte recomendação:

§ 2º Em unidades escolares que ofertam alimentação escolar em período integral, os cardápios devem ofertar, obrigatoriamente, no mínimo 520g/estudantes/semana de frutas in natura, legumes e verduras, assim distribuídos: I – frutas in natura, no mínimo, quatro dias por semana; II – hortaliças, no mínimo, cinco dias por semana.

Neste caso, no Cardápio praticado neste Município, a incidência de legumes verduras é de 5x na semana, com exceção das frutas que é servida 5x na semana com 2 frutas por dia, superando também o indicado pelo FNDE.

O Departamento de Nutrição Escolar leva a sério o cumprimento das leis e regulamentos aplicáveis, a fim de garantir a transparência, a igualdade e a justiça em todas as nossas ações e decisões, inclusive na elaboração de cardápio.

Caso tenha alguma dúvida ou necessite de esclarecimentos adicionais, estou à disposição para fornecer mais informações sobre o assunto.

Atenciosamente,



Anna Carolina de Souza Oliveira Fonseca
Nutricionista/RT
CRN 3-37784



Câmara Municipal de Cajamar

Estado de São Paulo

GABINETE DO VEREADOR

INDICAÇÃO Nº 544 / 2023

CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR

Senhor Presidente,

PROTOCOLO
1259/2023

DATA / HORA
02/05/2023 12:23:43

USUÁRIO
036.XXX.608-

Senhores Vereadores,

Indico ao Exmo. Prefeito Municipal Sr. Danilo Barbosa Machado, para que seja feito estudo junto a Secretaria competente da municipalidade, sobre a possibilidade de inserir frutas todos os dias, no cardápio da merenda escolar da rede escolar municipal.

JUSTIFICATIVA

Justifico o presente Requerimento, tendo em vista os benefícios em que as frutas proporcionam.

Sabemos que há neste município departamento com nutricionista e estudo técnico competente para determinar o cardápio da merenda e isso de fato não está em questão. No entanto, é predominante o pedido dos pais e alunos que desejam a inserção de frutas diariamente, pois, além dos grandes benefícios proporcionados através da alimentação rica em frutas, tê-las auxiliará àquelas crianças que em alguns dias encontram dificuldade em ingerir determinados cardápios, ora por conta da opção dos alimentos, ora por conta do horário em que as merendas são ofertadas, como é o caso das creches que começam servir a partir das 9:30 da manhã, aumentando assim a dificuldade de algumas crianças ingerirem refeições habitualmente consumidas no horários de almoço.

Plenário Ver. Waldomiro dos Santos, 02 de maio de 2.023.

JEFFERSON RODRIGO OLIVEIRA SILVA
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR
Incluído no expediente da sessão Ordinária
Realizada em 11/05/2023
Despachei:
CLEBER CANDIDO SILVA
Presidente

DEPARTAMENTO TÉCNICO
LEGISLATIVO
Recebido em
15 MAI 2023

Recebido em 14.30
Chafiz Alves
Agente Administrativo
RE: 16.910

Avenida Professor Walter Ribas de Andrade, 555 - CEP 07752-000 - Cajamar - São Paulo